



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000326

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Ano 3

## SUMÁRIO

- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - Fabiano Antônio Avelar.
- DECRETO 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2026 - INSTITUI COMISSÃO ELEITORAL DOS DIRETORES.
- PORTARIA 003.2026 - COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO, INFANTIL E FETAL.
- PORTARIA 004.2026 - LICENÇA - SERVIDOR GILSON DIAS DO NASCIMENTO.
- 17º RESULTADO CREDENCIAMENTO 004-2025 - Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000326

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Ano 3

Termo Aditivo



PREFEITURA DE  
**CONDEÚBA**  
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**  
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro  
CNPJ: 13-694-138/0001-80

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

**Contratante:** Município de Condeúba/BA, inscrito no CNPJ nº 13.694.138/0001-80.

**Contratada:** Fabiano Antonio de Avelar — EPP, inscrita no CNPJ nº 08.457.068/0001-06.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 042/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza para diversas Secretarias do Município de Condeúba/BA, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

**Valor:** Mantém-se o valor estimado total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Fundamento Legal:** Arts. 106, 107 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura:** 30 de dezembro de 2025.

Condeúba/BA, 30 de dezembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000326

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Ano 3

Decreto



[gabinete@condeuba.ba.gov.br](mailto:gabinete@condeuba.ba.gov.br)  
Prefeitura Municipal de Condeúba  
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA  
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro  
CNPJ: 13694138/0001-80

## DECRETO 002/2026

Institui a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Condeúba – BA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, organizar e garantir a transparência do processo de escolha dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Eleitoral, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de escolha dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Condeúba – BA.

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

- a) Plínio José Barbosa Junior;
- b) Antônio da Cruz Santana.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Jennifer Rodrigues Dias;
- b) Kátia Regina Ferreira de Oliveira
- c) Eliana da Silva Cordeiro;
- d) Luciana Santos Soares Lima.

III – Representante do Sindicato:

- a) Silvano dos Santos Pereira.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000326

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Ano 3



[gabinete@condeuba.ba.gov.br](mailto:gabinete@condeuba.ba.gov.br)

Prefeitura Municipal de Condeúba

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro

CNPJ: 13694138/0001-80

IV – Representante da Administração

a) Thamires Duarte de Oliveira

**Art. 3º-** Compete à Comissão Eleitoral planejar, coordenar, acompanhar e garantir a legalidade, lisura e transparência de todas as etapas do processo eleitoral, observando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba (Ba), 07 de janeiro de 2026.

**Micael Batista Silveira**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000326

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Ano 3

Portaria



Secretaria de Saúde  
[saude@condeuba.ba.gov.br](mailto:saude@condeuba.ba.gov.br)  
0800 0123 1405  
CNPJ: 11.740.512/0001-00

## PORTARIA/SMS Nº 003/2026

Dispõe sobre o Comitê Municipal de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Condeúba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, devendo ser realizada pelas Unidades de Vigilância Epidemiológica - UVE das Secretarias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e no âmbito federal do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MS/SVS nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio de informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;

**CONSIDERANDO** a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES, estabelecida pela Portaria MS/GM nº 841, de 2 de maio de 2012, em atendimento ao Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que atribui a responsabilidade pela notificação de óbitos e a investigação de eventos de interesse à saúde pública, à vigilância em saúde, à atenção primária, à urgência e emergência, à atenção psicossocial e à atenção ambulatorial especializada e hospitalar;

Praça Antônio Terêncio, 178, Centro - CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000326

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Saúde  
[saude@condeuba.ba.gov.br](mailto:saude@condeuba.ba.gov.br)  
0800 0123 1405  
CNPJ: 11.740.512/0001-00

**CONSIDERANDO** que o óbito materno, infantil e fetal integra a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, de que trata a Portaria MS/GM nº 204, de 17 de fevereiro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Plano Operacional para a Redução da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis, lançado em 2007 pelo Ministério da Saúde, constituindo estratégia para a redução da mortalidade materno, infantil e fetal;

**CONSIDERANDO** que a Declaração de Óbito - DO, documento oficial que atesta a morte de um indivíduo, é de preenchimento obrigatório pelo médico de acordo com a Resolução nº 1.779, publicada em 5 de dezembro de 2005, do Conselho Federal de Medicina;

**CONSIDERANDO** que a identificação dos principais fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal possibilita a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências,

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1119 de 2008 que regulamenta a Vigilância de óbitos Maternos,

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 6.941 de 25 de maio de 2025 que institui o Comitê Nacional de Mortalidade Materna,

**CONSIDERANDO** o Manual de investigações de óbitos infantis e fetais do Ministério da saúde,

**CONSIDERANDO** o Guia de Investigação dos óbitos das mulheres em idade fértil do Ministério da Saúde,

**CONSIDERANDO** a Portaria SESAB nº 1421 de 2006,

**CONSIDERANDO** a Portaria SESAB nº 2506 de 2008,

Praça Antônio Terencio, 178, Centro - CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000326

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Saúde  
[saude@condeuba.ba.gov.br](mailto:saude@condeuba.ba.gov.br)  
0800 0123 1405  
CNPJ: 11.740.512/0001-00

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1748 de 13 de dezembro de 2010 que institui o Comitê estadual de Mortalidade Materna,

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB – BA nº 357/2023 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação de indicadores relativos ao Módulo assistencial componente Parto e nascimento do Plano de atenção Hospitalar na Bahia,

**CONSIDERANDO** a Portaria SESAB nº 156/2020 que institui o Comitê Estadual de Prevenção do óbito infantil e fetal,

**CONSIDERANDO** a resolução CIB -BA nº 154/2024 que institui a Rede de atenção Materno e infantil na Bahia com foco na redução da morbimortalidade materna e neonatal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê Municipal de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, visando a organização de ações que possam diminuir as chances de mortes desnecessárias, aumentando o acesso a assistência de melhor qualidade ao ciclo grávido-puerperal que se inicia na gravidez e termina no final do primeiro ano de vida.

**Parágrafo único.** O Comitê de que trata o caput deste artigo se relacionará tecnicamente com o Comitê Regional da Secretaria de Estado da Saúde, no que tange à morte materna, infantil e fetal e obedecerá às normas determinadas em Regimento Interno.

**Art. 2º.** O Comitê a que se refere o artigo 1º deste Decreto é um órgão de caráter consultivo e têm por objetivo avaliar, em suas áreas de abrangência, as circunstâncias em que ocorrem os óbitos maternos, infantis e fetais, propondo medidas e ações para reduzi-los e aprimorar qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e à criança.

Praça Antônio Terencio, 178, Centro – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000326

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Saúde  
[saude@condeuba.ba.gov.br](mailto:saude@condeuba.ba.gov.br)  
0800 0123 1405  
CNPJ: 11.740.512/0001-00

**Parágrafo único.** A composição do Comitê deve contemplar representações das instituições diretamente envolvidas na assistência à saúde da mulher e da criança, dos responsáveis técnicos pelo levantamento de informações, investigação dos fatos, elaboração de estatísticas vitais e outras atividades afins.

**Art. 3º.** Ao Comitê Municipal de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal cabe:

I - Realizar a investigação, análise e monitoramento permanente de todos os óbitos de mulheres em idade fértil, de crianças até 1 (um) ano de vida e óbitos fetais no Município de Condeúba;

II - Propor fluxo de informações, avaliar indicadores e parâmetros com a finalidade de monitorar a morte materna, infantil e fetal no Município de Itaquaquecetuba;

III - propor diretrizes, instrumentos legais e princípios éticos que concretizem estratégias de redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

IV - Acompanhar as ações da Secretaria de Estado da Saúde no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão; V - oferecer, aos serviços municipais de saúde subsídios que contribuam para a redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

VI - Mobilizar os diversos setores da sociedade afetos a questão, visando à melhoria da atenção integral à mulher e à criança;

VII - divulgar relatórios referentes às informações de mortalidade materna e infantil para os profissionais de saúde, serviços de saúde e toda a sociedade civil;

VIII - elaborar e submeter ao Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde relatórios quadrimestrais e anuais sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal no Município, elencando as recomendações efetuadas no período.

IX - Acompanhar a evolução do Sistema de Informação e Análise dos Indicadores de Morte Materna e Infantil;

Praça Antônio Terencio, 178, Centro - CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000326

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Saúde  
[saude@condeuba.ba.gov.br](mailto:saude@condeuba.ba.gov.br)  
0800 0123 1405  
CNPJ: 11.740.512/0001-00

X- Contribuir para a correção das estatísticas de mortalidade facilitando o fortalecimento dos Sistemas de Informações Oficiais;

XI - promover seminários, debates, reciclagens, cursos de educação continuada sobre o tema Mortalidade Materna, Infantil e fetal e suas Prevenções;

XII - promover a interlocução com todas as instituições pertencentes a quaisquer dos poderes públicos ou setores organizados da sociedade civil, com a finalidade de garantir a execução das medidas apontadas.

XIII - contribuir na gestão dos serviços conveniados ao SUS Municipal, na prevenção da mortalidade materna e infantil;

**Art. 4º.** O Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal - será composto por:

## **I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

- a) Coordenação de Vigilância epidemiológica;
- b) 01 (um) servidor da Coordenação de Vigilância epidemiológica - técnico do Sistema de Informação em Mortalidade – SIM/ técnico da Vigilância de Doenças e Agravos;
- c) Coordenadora de atenção primária a saúde;
- d) 01 (um) servidor da Atenção Especializada (Média complexidade)
- e) 01 (um) Representante da Rede de Urgência Emergência (RUE) municipal.
- f) 01 médico da Rede Municipal de Saúde.
- g) 01 (um) representante do Hospital Municipal.

## **II – Representante da Secretaria de Educação**

- a) 01 representante preferencialmente responsável pelos temas do programa Saúde da Escola e ou políticas afins ao tema.

Praça Antônio Terencio, 178, Centro – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000326

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Saúde  
[saude@condeuba.ba.gov.br](mailto:saude@condeuba.ba.gov.br)  
0800 0123 1405  
CNPJ: 11.740.512/0001-00

## III – Representante da Secretaria de Assistência Social

A) 01 representante preferencialmente responsável pelos programas sociais e de maior vulnerabilidade e ou políticas afins ao tema.

§1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§2º. Os representantes de que trata o inciso I deste artigo serão indicados pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde, a ser representado no Comitê.

§3º. Os representantes de que trata o inciso II e III deste artigo serão indicados pelas respectivas instituições.

§4º. Os membros integrantes do Comitê serão nomeados mediante portaria do Chefe do Poder Executivo.

§5º. O colegiado será presidido por um representante da Secretaria Municipal de Saúde a ser deliberado pelo Secretário de saúde.

§6º. As funções de membro do Comitê são consideradas serviço público relevante, honorífico e não será remunerada.

§7º. Os membros do Comitê terão um mandato de quatro anos, podendo, entretanto, serem substituídos a qualquer tempo, bem como terem sua designação prorrogada por igual período.

§8º. Os membros do Comitê reunir-se-ão, ordinariamente, mensalmente, para análise dos casos e, de forma extraordinária, quando convocados por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

§9º. A participação no Comitê Municipal não acarretará prejuízo aos seus membros durante as reuniões, mesmo quando as ações específicas coincidirem com os seus horários de trabalho.

**Art. 5º.** O Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal poderá convidar para suas reuniões, sempre que se fizer necessário, membros representantes dos seguintes órgãos:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000326

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Saúde  
[saude@condeuba.ba.gov.br](mailto:saude@condeuba.ba.gov.br)  
0800 0123 1405  
CNPJ: 11.740.512/0001-00

I - Conselhos Regionais de medicina, enfermagem, fisioterapia, nutrição, entre outros; II - sociedades científicas (ginecologia e obstetrícia, pediatria e enfermagem obstétrica, entre outras);

III - movimentos de mulheres de todas as etnias;

IV - Faculdades de medicina, enfermagem e saúde pública;

V - Conselhos de Saúde;

VI - Diretorias clínicas de hospitais privados e públicos e/ou profissionais destes serviços;

VII - Ministério Público;

VIII - secretarias, coordenadorias ou conselhos de defesa dos direitos da mulher e da criança.

**Parágrafo único.** Os membros convidados serão indicados por seus respectivos órgãos.

**Art. 6º.** Ficam estabelecidas as seguintes normas relativas ao funcionamento do Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal.

§1º. O Comitê será organizado por uma Secretaria Executiva, que será composta por Presidente, Vice-presidente e Secretário, que, exceto o presidente, serão escolhidos por seus membros na primeira reunião anual, observando-se ainda:

I – Na primeira reunião do Comitê será definido o calendário de reuniões para o exercício em curso e o mesmo ocorrerá no mês de janeiro seguinte, para o exercício que se inicia.

II - é obrigatória a presença de o membro titular nas reuniões e, não podendo comparecer, deverá justificar a ausência perante a presidência e convocar o suplente;

III – as reuniões extraordinárias serão convocadas com 48h (quarenta e oito) horas de antecedência, por qualquer meio idôneo e que dê ciência inequívoca ao destinatário, como aplicativos de mensagens, e-mail e outros meios tecnológicos;

Praça Antônio Terencio, 178, Centro – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000326

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Saúde  
[saude@condeuba.ba.gov.br](mailto:saude@condeuba.ba.gov.br)  
0800 0123 1405  
CNPJ: 11.740.512/0001-00

IV – A pauta da reunião mensal será divulgada com 07 (sete) dias de antecedência da data constante do calendário ordinário de reuniões, por qualquer meio idôneo e que dê ciência inequívoca ao destinatário, como aplicativos de mensagens, e-mail e outros meios tecnológicos e a pauta da reunião extraordinária, no ato da convocação;

V – As deliberações serão tomadas através de Resolução, que serão aprovadas por maioria simples dos votos dos presentes;

VI – As reuniões terão início na hora designada, com os membros presentes, podendo tomar assento e votar, aqueles que chegarem mesmo após o início da reunião, mas, antes da deliberação.

§2º. A ausência de representante de uma instituição às reuniões do Comitê deverá ser justificada para a presidência, por escrito, até 03 (três) dias após a realização da reunião, cabendo decidir se é o caso de notificar a entidade representada pelo ausente, inclusive, solicitar sua substituição se deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas ao longo do ano em exercício.

§3º. A atuação do Comitê se dará conforme o seguinte fluxo:

I – Os membros poderão usar como subsídio de direcionamento guias e manuais de vigilância do óbito infantil e fetal e Comitê de prevenção do óbito infantil e fetal, fichas de investigação disponibilizadas pelo ministério da saúde, atualizado, ou por aquele que venha a substituí-lo.

II - Identificação dos casos a serem investigados através das Fichas de Notificação recebidas pela Vigilância Epidemiológica:

- a) Todos os óbitos de mulheres em idade fértil;
- b) Todos os óbitos de crianças até 1 (um) ano de vida;
- c) Todos os óbitos fetais.

III - reunião dos documentos necessários à realização da investigação e análise de evitabilidade;

Praça Antônio Terêncio, 178, Centro – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000326

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Ano 3



Secretaria de Saúde  
[saude@condeuba.ba.gov.br](mailto:saude@condeuba.ba.gov.br)  
0800 0123 1405  
CNPJ: 11.740.512/0001-00

IV – A investigação dos óbitos maternos e infantis se darão em três etapas: a primeira será realizada pela equipe de saúde responsável pelo pré-natal através do preenchimento do protocolo de investigação; a segunda etapa, domiciliar, deverá ser realizada por uma equipe de saúde de outra área de abrangência que não seja a do óbito; a terceira e última etapa, hospitalar, deverá ser realizada por equipe designada pelo Comitê.

§4º Os casos omissos quanto ao funcionamento do Comitê serão decididos em reunião, mediante Resolução, não podendo, contudo, extrapolar os limites do presente Decreto.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Condeúba, 07 de janeiro de 2026.

**MARCOS VINÍCIUS DA SILVA FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde

Mat. 4786

Praça Antônio Terencio, 178, Centro – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000326

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Ano 3

Portaria



Secretaria de Saúde  
[saude@condeuba.ba.gov.br](mailto:saude@condeuba.ba.gov.br)  
0800 0123 1405  
CNPJ: 11.740.512/0001-00

## PORTARIA/SMS Nº 004/2026

Concede Licença-Prêmio ao servidor **GILSON DIAS DO NASCIMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 124 da Lei Municipal nº 326/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **GILSON DIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº **1678**, ocupante do cargo de **TEC. ENFERMAGEM**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de **07 de janeiro de 2026 a 07 de abril de 2026**, correspondente:

I – A **03 (três) meses** do período aquisitivo de **03/07/2012 a 02/07/2017**.

**Art. 2º** Determinar que, ao final do período concedido, a servidora deverá retornar às suas funções no dia **07 de abril de 2026**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Condeúba, 07 de janeiro de 2026.

**MARCOS VINÍCIUS DA SILVA FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde

Mat. 4786



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000326

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Ano 3

Credenciamento

## 17º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

**Objeto:** Edital de Chamamento Público para Credenciamento, compreendendo as especialidade NA ÁREA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ESPECIALIDADES, ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS, ULTRASSONOGRAFIAS E PROCEDIMENTOS; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Condeúba-BA, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após análise da documentação apresentada pelas empresas/pessoas físicas interessadas, conforme as exigências contidas no instrumento convocatório e em consonância com os princípios que regem a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), especialmente os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, a Comissão designada torna público o seguinte resultado preliminar do credenciamento:

### RESULTADO – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS / PROFISSIONAIS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

#### I – PESSOA FÍSICA

| PESSOA FÍSICA                      | CPF            | ESPECIALIDADES   |
|------------------------------------|----------------|------------------|
| CINTIA NEVES DE NOVAIS<br>TERÊNCIO | 021.612.535-90 | ENFERMEIRA - PSF |

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam as partes interessadas cientes de que será concedido o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021, para interposição de recursos contra este resultado, devendo as manifestações serem devidamente fundamentadas e protocoladas na forma definida pelo instrumento convocatório. Decorrido o prazo legal e não havendo interposição de recursos, será dada



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000326

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Ano 3

continuidade ao procedimento, com a publicação do resultado final e demais atos subsequentes incluindo a homologação.

Condeúba – BA, 07 de Janeiro de 2026

Adonildo Ribeiro da Silva  
**Agente de Contratação**